

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ALIENAÇÃO**

**CONVITE Nº009/2012**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM) CNPJ Nº 95.591.764/0001-05**, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, RS, realizará a Licitação na Modalidade convite, **tipo maior preço, para venda do Equipamento Tomógrafo Computadorizado, Marca SIEMENS do Hospital, Universitário da Universidade Federal de Santa Maria**, conforme descrição no item 2, deste Convite, de acordo com o que prescreve a lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela lei 8.883/94, Lei 9.069/95 e legislação Complementar e conforme consta do processo nº**23081. 010125/2012-32**.

1.

O ENVELOPE Nº 01 será recebido pela comissão de Licitações, na sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária, de acordo com o que segue:

**Data Limite para entrega do ENVELOPE Nº 01 (proposta)**

**Dia: 05/07/2012 até às 14:00 horas**

**Data de abertura do ENVELOPE**

**Dia: 05/07/2012, às 14:00 horas.**

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a **venda do Equipamento Tomógrafo Computadorizado, Marca SIEMENS do Hospital, Universitário da Universidade Federal de Santa Maria**, conforme descrição abaixo ao presente convite, independente de transcrição.

DESCRIÇÃO	Quant	Preço unt. Min.	vlr min.cotado
1.Tomógrafo Computadorizado marca Siemens, Somanton Emotion, nº de série 400977504, Reg. Pat. 68.179	01	R\$ 15.000,00	

2.1.1. A empresa licitante que ofertar maior valor deverá desmontar e retirar o equipamento no prazo máximo de 10 dias após a conclusão do processo licitatório.

2.1.2. A visita para exame do equipamento poderá ser realizada de Segunda-feira à sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 horas às 17:00 horas, a visita poderá ser agendada pelos Servidor Físico Guilherme, através do Telefone (55) 3220 8068, o equipamento encontram-se instalado no Serviço de Radiologia do HUSM/UFMS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, conforme consta no subitem 2.1 do convite.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Apresentação da proposta entregue na data, hora e local previsto no item 01 deste convite.

3.2. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. São de responsabilidade do licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante do item 01 deste Convite.

### **4. PROPOSTA**

4.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega do envelope fechado contendo a proposta, poderá ser preenchido os valores na tabela, do presente convite.

4.1.1. A proposta deverá ser devidamente datada, assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

4.2. O preço ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado deste convite.

4.3. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

4.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do envelope.

4.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 009/2012-  
DIA.05/072012, 14:00 HORAS  
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA**

## **5. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura dos envelopes pelo presidente da Comissão de Licitações, para exame.

5.2.A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo-as ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3.Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar, em ata, as razões que a determinaram, e sua decisão, podendo reter instrumentos que a instruem.

5.4.Será franqueado aos proponentes o exame das propostas, podendo, qualquer um deles, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada, em ata, qualquer intervenção intempestiva.

5.5.Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará o presente convite, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião será a juízo do Presidente da Comissão de licitações, por este resolvida na presença dos licitantes, devendo este fato ser registrado em ata.

5.7. A empresa poderá ser representada por preposto, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes específicos para participar em nome do licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

## **6. JULGAMENTO**

6.1.A comissão de licitações levará em consideração para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa para a administração, através do maior preço unitário.

6.2.Será desclassificada a proposta que ofertar preço inferior ao mínimo estabelecido no subitem 4.2. ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

## **7. ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação do objeto especificado no item 2, deste convite, será deferida a licitante vencedora mediante ata de adjudicação, expedida pela comissão de licitações da UFSM.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. A licitante vencedora recolherá a quantia devida em favor da UFSM, no Banco do Brasil, Código de Depósito 28830-6, Código Identificador 15316415238.

## **9. PENALIDADES**

9.1. A multa por atraso na retirada dos produtos será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da venda do equipamento.

9.2. A multa por inadimplemento da adjudicatária será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor da venda de cada equipamento.

9.3. O inadimplemento será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da Adjudicação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, Lei 8.666, alterada pela Lei 8.883/94.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

11.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da lei 8.666/93.

11.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Ato Convocatório.

11.4. Após a adjudicação, a licitante vencedora deverá desmontar e retirar o equipamento terá o prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.5. O equipamento será retirado do local citado no subitem 2.1.1, após a apresentação, pela licitante vencedora, do comprovante do pagamento do valor devido à UFSM.

11.6. Todas as despesas de desmontagem, embalagem, fretes e possíveis impostos ou taxas e o transporte do equipamento correrá por conta da licitante vencedora (comprador), que assumirá toda a responsabilidade pelo equipamento.

11.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas pela Lei 8.112/90.

11.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

11.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

11.10. Cópias deste Ato convocatório, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela comissão de Licitações/UFSM, sala 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (055) 3220 8228 em horário de expediente externo da UFSM ou através do Site: [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br).

Santa Maria - RS, 26 de junho de 2012.

---

Jayme Worst  
Coordenador de Licitações/UFSM